



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

### **EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2026**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO MONUMENTO TURÍSTICO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TOTEM E LETREIROS MONUMENTAIS “EU AMO GUARANTÃ DO NORTE”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REVESTIMENTO EM ACM DE ALTO BRILHO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, PINTURA, MONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTÉTICAS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO MONUMENTO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, torna público que intenciona em realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração, recuperação e reinstalação do monumento turístico composto por estrutura metálica galvanizada tipo totem e letreiros monumentais “EU AMO GUARANTÃ DO NORTE”, incluindo fornecimento de materiais, revestimento em ACM de alto brilho, recuperação estrutural, substituição de peças danificadas, pintura, montagem, transporte, instalação e demais serviços necessários para restabelecimento das condições estéticas, estruturais e funcionais do monumento localizado na Praça Eu Amo Guarantã, Avenida Guarantã, no Município de Guarantã do Norte/MT. **Conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 E DECRETO MUNICIPAL 48 de 01 de setembro de 2025.**

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 25/06/2026 até as 17:00 horas do dia 30/06/2026 (horário de Brasília) pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), Início da disputa às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2026 na plataforma eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br>, e no **site da plataforma eletrônica:**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br) ou [comprasguaranta@gmail.com](mailto:comprasguaranta@gmail.com), <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefguarantanorte-mt> ou pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua das Oliveiras nº 135, jardim vitória – Guarantã Do Norte/MT. Telefone (66) 3552-5135 das 07h às 11h e 13h00 às 17h00. GUARANTÃ DO NORTE – MT

**1.1.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por valor global:

| Item | código | Descrição                                                                                                                                                                                    | Und   | QTD |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1    | 65278  | Restauração e instalação de estrutura metálica galvanizada totem com revestimento em acm alto brilho, letreiros EU AMO GUARANTÃ DO NORTE, localizado na Praça Eu Amo Guarantã, Av. Guarantã. | Serv. | 01  |

**OBS:** O OBJETO deve incluir fornecimento de materiais, revestimento em ACM de alto brilho, recuperação estrutural, substituição de peças danificadas, pintura, montagem, transporte, instalação e demais serviços necessários para restabelecimento das condições estéticas, estruturais e funcionais do monumento.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** **No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**

**4.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**4.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.6.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.8.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.8.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.8.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.7.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.10.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.8.13.** Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**4.8.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

**5.2.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.2.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.2.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.2.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

**5.2.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.2.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**6.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**6.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**6.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.8.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.8.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**8.8.3.** ANEXO III- Modelo de Proposta, e

**8.8.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

**8.8.5.** ANEXO V - Contrato

Guarantã do Norte – MT, 24 de junho de 2026.

**Anjulia S. Maximovitz Felizardo**

**Agente de contratação**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**2.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

**2.3.6.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

**2.3.7.** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

**2.3.7.1.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

**2.3.7.2.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**2.3.8.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**2.3.9.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

**2.3.10.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

### **2.3.11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)**

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração, recuperação e reinstalação do monumento turístico composto por estrutura metálica galvanizada tipo totem e letreiros monumentais “EU AMO GUARANTÃ DO NORTE”, incluindo fornecimento de materiais, revestimento em ACM de alto brilho, recuperação estrutural, substituição de peças danificadas, pintura, montagem, transporte, instalação e demais serviços necessários para restabelecimento das condições estéticas, estruturais e funcionais do monumento localizado na Praça Eu Amo Garantã, Avenida Garantã, no Município de Garantã do Norte/MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como finalidade a restauração, recuperação e reinstalação do monumento turístico composto pela estrutura metálica galvanizada tipo totem e pelos letreiros monumentais “EU AMO GUARANTÃ DO NORTE”, localizado na Praça Eu Amo Garantã, na Avenida Garantã, Município de Garantã do Norte/MT.

O referido monumento representa um importante marco turístico, cultural e urbano do município, constituindo-se em espaço de visitação, integração social e divulgação da identidade local. Além de sua relevância para a valorização da cidade, o monumento é amplamente utilizado por moradores e visitantes para registros fotográficos, contribuindo para a promoção do turismo e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Em razão da exposição contínua às condições climáticas e do desgaste natural decorrente do tempo de uso, a estrutura apresenta danos que comprometem sua aparência, funcionalidade e segurança. Dessa forma, torna-se necessária a execução de serviços especializados de restauração e recuperação, contemplando a recuperação estrutural, substituição de componentes danificados, revestimento em ACM de alto brilho, pintura, montagem, transporte e reinstalação, visando restabelecer plenamente suas condições de uso e conservação.

A contratação contribuirá diretamente para a preservação do patrimônio público municipal, para a melhoria da paisagem urbana e para o fortalecimento das ações de incentivo ao turismo local. Ademais, a intervenção preventiva e corretiva evitará a deterioração progressiva da estrutura, reduzindo a necessidade de futuras despesas mais onerosas para sua recuperação integral.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e assegurando a adequada conservação de um dos principais símbolos turísticos e de identificação do Município de Guarantã do Norte/MT.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir, executar o objeto com boas técnicas, atingindo resultados de qualidade;

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                         | QTDADE | UNID. | CÓDIGO TCE | valor         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 1    | Restauração e instalação de estrutura metálica galvanizada totém com revestimento em acm alto brilho, letreiros EU AMO GUARANTÃ DO NORTE, localizado na Praça Eu Amo Guarantã, Av. Guarantã. | 01     | SRV   | 00037091   | R\$ 24.700,00 |

### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para execução de todos os objetos registrados, perfaz a ordem de **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Prestadora.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Será entregue à Prestadora a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo a mesma seprogramar para a execução dos serviços, segundo as diretrizes do **Órgão Gestor**.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1.1 A vigência tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Vanda Klement  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025**

|                               |
|-------------------------------|
| NOME DA EMPRESA:              |
| ENDEREÇO:                     |
| CNPJ/MF:                      |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-----|----------------|-------------|
| 1    |           |     |       | SV  | R\$            | R\$         |

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG  
nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Guarantã do Norte- MT, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura do Representante Legal (com carimbo da empresa)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº ....., sediada na Rua....., nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP: ....., no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Ser ME, EPP ou MEI;
- 9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ/MF  
DECLARANTE

**ANEXO V**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026**

**O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 03.239.019/0001-83**, com sede na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \*\*/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a \*\*\*\*\*.

| ITEM  | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
|       |                |           |     |     |                |             |
| TOTAL |                |           |     |     |                |             |

**1.2** Fazem parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição:

**1.2.1** A Proposta do contratado;

**1.2.2** O Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*/2026;

**1.2.3** Termo de Referência;

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1.** Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Eletrônico nº \*\*/2026.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ .....(.....)

### **CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA IV: DO PAGAMENTO**

4.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.2.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.2.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83**, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

4.4. O (A)contratado(a) deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **CLÁUSULA V: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ meses, contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da referida Lei, desde que haja interesse da Administração e que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

5.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA VI: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarantã do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal \*\*\*\*\***

#### **CLÁUSULA VII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.8. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento;

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições deste;

7.10. Receber a Nota Fiscal e os relatórios de execução, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços e/ou Gestor do Contrato, que atestará a mesma.

#### **CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Obrigar-se-á a fornecer os produtos nos exatos termos descritos no Termo de Referência;
- 8.2.** Responsabilizar -se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 8.3.** Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no prazo definido no edital, contados a partir da notificação formal, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto (s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos, ou produto com sua capacidade reduzida;
- 8.4.** Fornecer todos os itens novos, sem uso anterior;
- 8.5.** É dever da contratada pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
- 8.6.** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
- 8.7.** A contratada deverá responsabilizar -se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 8.8.** Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9.** A contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10.** A contratada deverá cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 8.11.** A contratada deverá cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 8.12.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
- 8.13.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou

do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**8.14.** A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de qualidade dos serviços;

**8.15.** É de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**8.16.** É de responsabilidade da contratada responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio PÚBLICO ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA IX: DA GARANTIA**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA X: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA XI: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas decorrentes da execução deste contrato observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2026, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

**11.2.** A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, compensatória e/ou de mora, nos percentuais e critérios previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2026 e no instrumento convocatório;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**11.3.** A aplicação das sanções observará o rito processual previsto no Decreto Municipal nº 006/2026, sendo:

I – rito sumário para infrações de menor gravidade, aplicável às sanções de advertência e multa;

II – rito ordinário para sanções mais graves, como impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, com instauração de Comissão Processante quando necessário;

III – assegurada a produção de provas, a manifestação da contratada, o recurso administrativo e a reabilitação, nos termos do referido Decreto;

IV – admitida a aplicação cumulativa das sanções, quando legalmente cabível;

V – a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4.** A desconsideração direta ou indireta da personalidade jurídica será aplicada nos termos do Decreto Municipal nº 006/2026, podendo alcançar sócios, administradores, empresas coligadas ou sucessoras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** A Administração Pública poderá adotar todas as medidas necessárias à efetivação das sanções aplicadas, incluindo comunicação aos órgãos competentes, inscrição em cadastros de empresas inidôneas ou suspensas e outras providências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 006/2026.

## **CLÁUSULA XII: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por **ato unilateral da Administração**, nos casos previstos em lei;

II – de forma **consensual**, por acordo entre as partes;

III – por **decisão arbitral ou judicial**, nos termos da legislação aplicável.

**12.3.** A extinção contratual deverá ser formalizada por **termo próprio**, devidamente motivado, assegurados os direitos da Administração e do contratado.

**12.4.** Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas por **termo aditivo**.

**13.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.4. Do Reajuste**

**13.4.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os **primeiros 12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

**13.4.2.** Após o decurso desse prazo, os preços poderão ser **reajustados mediante solicitação da contratada**, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**13.4.3.** O reajuste, quando concedido, será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo.

**13.4.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **13.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**13.5.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

**13.5.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada e instruídos com documentação que comprove a ocorrência do fato e o impacto nos custos da execução contratual.

**13.5.3.** A Administração analisará o pedido por meio do setor competente, podendo solicitar documentos complementares para comprovação da variação dos custos.

**13.5.4.** Caso seja comprovada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será formalizada por **apostilamento ou termo aditivo**, conforme a natureza da alteração.

### **CLÁUSULA XIV: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

## **CLAUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Guarantã do Norte-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente contrato.

## **CLAUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**17.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**17.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLAUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA XIX – DO FORO**

**19.1** Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Guarantã do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

**19.2.** E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarantã do Norte-MT, \*\* de \*\*\*\* de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
ALBERTO MARCIO GONÇALVES - PREFEITO  
CONTRATANTE**

**\*\*\*\*\*  
CNPJ/MF: \*\*\*\*\*  
CONTRATADA**